



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 - MODALIDADE: TP Nº 016/2021 ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, integrante do Edital.**

No dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 453/2021, para a abertura e conferência dos documentos contidos no envelope nº 02, relativo à Proposta Comercial, prevista no item 8 do Edital, apresentado pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE LTDA (ME), habilitada em fase anterior do processo, bem como para a prática dos demais atos subsequentes do certame. Dando início, o Presidente da CPL verificou o não comparecimento de representante das licitantes. Prosseguindo, o envelope de Proposta Comercial foi aberto e seu conteúdo rubricado pelos membros da CPL. Passando à análise do conteúdo da proposta, foi verificado que a proposta da licitante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE LTDA (ME) estava de acordo com os quantitativos e valores de referências estimados, obedecendo às formalidades previstas no instrumento convocatório, conforme conferência realizada pela CPL. Diante disso, foi declarada a aprovação da proposta. O valor da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada foi o constante do quadro de propostas, abaixo reproduzido:


EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	STATUS
	ITEM 01	
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE LTDA (ME)	R\$ 326.666,66	Classificada


Conforme detectado, a proposta de menor preço, apresentada pela empresa licitante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE LTDA (ME), com valor global de R\$ 326.666,66 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) foi inferior ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração como referência para a contratação (R\$ 815.000,00, nos termos do item 3.1 e Anexo II, do Edital), a que se refere a alínea 'b' do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, a fim de se evitar contratação por preço eventualmente inexequível, resolve a CPL, em conciliação dos dispositivos do art. 44, § 3º c/c art. 40, inciso X e art. 48, inciso II, parte final, todos da Lei nº 8.666/93, conceder à LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de planilha de composição de custos e/ou documentação equivalente, tais como cópias de contratos similares, notas fiscais etc, que evidenciem a exequibilidade da proposta, sob pena de não logrando êxito nessa comprovação ter desclassificada sua proposta (Acórdão nº 1.470/2005, Plenário TCU, rel. Min. Ubiratan Aguiar, e Acórdão nº 363/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). Decorrido o prazo ou apresentada a documentação, a CPL se reunirá para deliberar acerca da exequibilidade da proposta e, por conseguinte, do resultado final do certame. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

  
Alisson Dias Laureano  
Presidente da CPL

  
Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Membro CPL

  
João Victor do Carmo Assis Ferreira  
Membro CPL

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Membro CPL

  
Jussara Beatriz da Cunha  
Membro CPL (Suplente)